

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0414

Página 1

LEI Nº 615/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 104.663,53 (Cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 7.261,61

Fonte 1843

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 97.401,92

Fonte 1845

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 7.261,61

Fonte 1843

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 97.401,92

Fonte 1845

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 616/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 630.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB Variável

3.3.70.41.00 – Contribuições R\$ 90.000,00

Fonte 1846

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R\$ 25.000,00

Fonte 1846

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 440.000,00

Fonte 1846

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.000,00

Fonte 1846

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 70.000,00

Fonte 1846

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0414

Página 2

LEI Nº 617/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

DECRETO Nº 47/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 30.000,00

Fonte 303

30.001.04.122.0011.2027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 20.000,00

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 50.000,00

Fonte 103

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 104.663,53 (Cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 7.261,61

Fonte 1843

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 97.401,92

Fonte 1845

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 7.261,61

Fonte 1843

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 97.401,92

Fonte 1845

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0414

Página 3

DECRETO Nº 48/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 630.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB Variável

3.3.70.41.00 – Contribuições R\$ 90.000,00

Fonte 1846

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R\$ 25.000,00

Fonte 1846

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 440.000,00

Fonte 1846

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.000,00

Fonte 1846

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 70.000,00

Fonte 1846

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 49/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 30.000,00

Fonte 303

30.001.04.122.0011.2027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 20.000,00

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 50.000,00

Fonte 103

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO** correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O



www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0414 Pagina 4

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 23-2022.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização e concessão de 1,0 (uma) diária, com pernoite, para o período de 04.07.2022 a 05.07.2022, no valor de R\$ 520,49 (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Odair José Carvalho da Silva, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa - ALEP/PR com Deputado Estadual Francisco Buhner para tratar de liberação de recursos e assuntos de interesse do Município de Salto do Itararé-PR.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 24-2022.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização e concessão de 1,0 (uma) diária, com pernoite, para o período de 04.07.2022 a 05.07.2022, no valor de R\$ 520,49 (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para o Vereador, Sr. José Nildo dos Santos, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa - ALEP/PR com Deputado Estadual Francisco Buhner para tratar de liberação de recursos e assuntos de interesse do Município de Salto do Itararé-PR.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 25-2022.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização e concessão de 1,0 (uma) diária, com pernoite, para o período de 04.07.2022 a 05.07.2022, no valor de R\$ 520,49 (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para o Vereador, Sr. Luiz Carlos da Silva, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa - ALEP/PR com Deputado Estadual Francisco Buhner e Luiz Fernando Guerra, bem como com o Deputado Federal Felipe Francischini para tratar de liberação de recursos e assuntos de interesse do Município de Salto do Itararé-PR.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 26-2022.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização e concessão de 1,0 (uma) diária, com pernoite, para o período de 04.07.2022 a 05.07.2022, no valor de R\$ 520,49 (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para o Servidor, Marco Roberto Gomes de Proença, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para cumprir determinação da Ordem de Serviço 02/2022, bem como participar de Reunião na Assembleia Legislativa - ALEP/PR com Deputado Estadual Francisco Buhner para tratar de assuntos de interesse do Município de Salto do Itararé-PR.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 27-2022.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização e concessão de 1,0 (uma) diária, com pernoite, para o período de 04.07.2022 a 05.07.2022, no valor de R\$ 520,49 (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para o Vereador, Sr. Celso Henrique da Cruz, em viagem a cidade de Curitiba -PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa - ALEP/PR com Deputado Estadual Francisco Buhner, bem como na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo para tratar de liberação de recursos e assuntos de interesse do Município de Salto do Itararé-PR.